



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
OUVIDORIA-GERAL
RTR/UGD

ASSÉDIO SEXUAL

Tá na Lei (Decreto-Lei N 2848) - 07 de Dezembro de 1940, Código Penal

"Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. Pena - detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos".



NÃO SE CALE... DENUNCIE!

#UFGDsemOpressao #RespeiteMeuCorpo #NaoSeCale

OUVIDORIA

(67) 3410-2754
ouvidoria@ufgd.edu.br

UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
A UNIVERSIDADE DE TODAS AS PESSOAS

O que configura assédio sexual:

Para configurar assédio sexual, a abordagem de quem assedia deve ser reiterada, insistente e impertinente, e a pessoa assediada deve considerá-la inoportuna e indesejada, não se confundindo assédio sexual com o simples flerte ou paquera.

O que é assédio sexual no ambiente de trabalho?

É a conduta que afeta diretamente a dignidade das relações de trabalho, como:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
OUVIDORIA-GERAL
RTR/UGD**

- A conduta que vai contra a disponibilidade sexual da pessoa, afrontando-lhe o direito de dispor do próprio corpo.
- A conduta que força a pessoa a praticar ato sexual indesejado.

Assédio Sexual é crime!

Não se cale, denuncie!

E-mail da Ouvidoria: **ouvidoria@ufgd.edu.br**

Telefone: **(67) 3410-2754**

Sistema da e-OUV:

<https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacaoBs.aspx>

Para saber mais sobre assédio sexual, acesse a cartilha do Ministério Público Federal disposto na página da Ouvidoria-Geral da UFGD:

<http://portal.ufgd.edu.br/setor/ouvidoria/documentos-baixar>